PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo n°:	202003000217284
Nome / Interessado:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
Assunto:	REQUERIMENTO (CGJ)

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento que tem por objeto celebração de acordo de Cooperação Técnica formalizada pela Procuradoria da República em Goiás com a Corregedoria-Geral da Justiça, no intuito de ter acesso aos sistemas de consulta processual, em especial aos dados referentes a processos criminais, internação de menores, mandados de prisão e reeducandos, mediante aplicativo *Web Service*, de forma gratuita, a fim de que estas informações possam ser utilizadas na prevenção e repressão de condutas ilegais (evento n.º 1).

A Assessoria Correicional consignou não vislumbrar nenhum óbice quanto à formação do referido Termo de Acordo de Cooperação Técnica (evento 18), manifestação seguida pelo 1º Juiz Auxiliar daquele órgão censor, Dr. Donizete Martins de Oliveira (evento 19).

O então Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, por meio do Despacho constante do evento 20, após chamar o feito à ordem, manifestou-se pelo encaminhamento dos autos a esta Presidência e, por fim, consignou que “este Órgão Correicional é favorável à celebração do ajuste sugerido pelo Ministério Público Federal, conforme assinalado na decisão encartada no evento n.º 11”.

Esta Presidência encaminhou à Diretoria-Geral para conhecimento e análise inicial (evento 23).

A Diretoria-Geral deste Tribunal, preliminarmente, encaminhou os autos ao Órgão Censor em razão da ausência da unidade técnica que atuará

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 19/06/2021 às 23:28.
Para validar este documento informe o código 422193256319 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

como gestora do Pacto em tela, considerando a Minuta do Termo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho apresentado (fls. 2/8 – evento 1).

A Assessoria Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da informação nº 531/2021 (evento 38), após analisar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020 (evento 36), constatou que o obstáculo detectado pela Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral deste Sodalício foi aparentemente regularizado, conforme pode ser verificado na Cláusula Quinta do referido Termo.

A Diretoria-Geral (evento 41), acolheu o Parecer Jurídico (evento 40) e, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e na Lei Estadual n° 17.928/2012, manifestou favoravelmente à possibilidade de formalização do aludido ajuste, com a sugestão de que o Plano de Trabalho apresentado seja aprovado pelo representante deste Poder concomitantemente à assinatura do instrumento de cooperação respectivo.

Manifestando-se a respeito, o Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, Juiz Auxiliar desta Presidência, emitiu o Parecer nº 403/2021 (evento 51), nos seguintes termos:

> […] De minha parte, também reputo que o assunto está maduro e o termo deve ser assinado por Vossa Excelência e pelo Corregedor-Geral da Justiça, bem como aprovado o respectivo Plano de Trabalho (porque já madurado em trabalho da Diretoria de Tecnologia daInformação da Corregedoria-Geral da Justiça).
>
> Posto isso, OPINO (a) pela assinatura do Termo de Cooperação técnica por Vossa Excelência (RITJGO, art. 16, inciso I),pelo Corregedor-Geral da Justiça, (b) pela aprovação do Plano de Trabalho e (c) pela ciência ao Ministério Público Federal (que inclusive solicitou informações sobre a tramitação no evento 47).

Acolho os termos lançados na peça opinativa constante do evento 51 (art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/011).

Tendo em vista que as manifestações contidas nos autos evidenciam a relevância e possibilidade jurídica da formalização do pacto em questão, posto que em conformidade com a legislação de regência, aprovo a minuta do Termo de Cooperação Técnica (evento 36), ao tempo em que determino a devolução dos autos à Diretoria-Geral para as medidas cabíveis, visando à colheita das

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 19/06/2021 às 23:28.
Para validar este documento informe o código 422193256319 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

assinaturas das partes convenentes, inclusive, quanto ao Plano de Trabalho, com a posterior publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Após, à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas, a quem compete organizar as solenidades deste Tribunal de Justiça.

Imprima-se urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 19

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 19/06/2021 às 23:28.
Para validar este documento informe o código 422193256319 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 422193256319 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202003000217284 (Evento nº 52)

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 19/06/2021 às 23:28